

#### ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 509/2019/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N°. 0005.063355/2018-05

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Boina, Brasão, Targeta, Cinto, Meias, Luvas, Apito, Calça, camisa, Pincel Atômico, Papel A4, entre outros) visando atender a Guarda Mirim de Cujubim, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público aos interessados, que em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019 e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas no item 11.5 e seus respectivos subitens no Edital.

**II** - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

#### Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



#### No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Salientamos também que o Valor Estimado para a presente aquisição é R\$ 47.314,36 (Quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal  $n^{\circ}$  10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira - Equipe BETA/SUPEL-RO Mat. 300138121



#### **NOTA EXPLICATIVA**

Informamos que, embora, os itens deste certame encontrem-se cadastrados no Sistema Comprasnet, consta que, alguns deles ficaram com especificações/unidades de medida divergentes com às previstas no Termo de Referência/Quadro Estimativo de preços, tendo em vista, não haver especificações iguais a que estão sendo cadastradas, no sistema.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2019.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES** 

Pregoeira - Equipe BETA/SUPEL-RO Mat. 300138121



### EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2019/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPELCI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 509/2019/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Militar Estado de Rondônia - PM.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0005.063355/2018-05

OBJETO: a aquisição de material de consumo (Boina, Brasão, Targeta, Cinto, Meias, Luvas, Apito, Calça, camisa, Pincel Atômico, Papel A4, entre outros) visando atender a Guarda Mirim de Cujubim, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.005.06.128.2236.2894

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 0100001023

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.314,36 (Quarenta e sete mil, trezentos e

quatorze reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268 ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019.

#### GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300118300

### PREGÃOELETRÔNICO N°. 509/2019/SUPEL/RO

S

U

P

 $\boldsymbol{E}$ 

 $\boldsymbol{L}$ 

#### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268



#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 509/2019/SUPEL/RO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 509/2019/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Polícia Militar Estado de Rondônia - PM.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2019.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

#### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0005.063355/2018-05, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da



publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<a href="https://www.sei.ro.gov.br/sobre">https://www.sei.ro.gov.br/sobre</a>).

#### 2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: Aquisição de material de consumo (Boina, Brasão, Targeta, Cinto, Meias, Luvas, Apito, Calça, camisa, Pincel Atômico, Papel A4, entre outros) visando atender a Guarda Mirim de Cujubim, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Das Especificações Técnicas/ Quantidades do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no ANEXO I do Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/ Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4. do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Da Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 11. do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do Decreto Estadual n° 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2°Andar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- 3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <b>Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o



certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do <u>ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</u>
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei nº 10.520/02)

#### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017;



- 5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

# ${\bf 5.4.\,N\~ao\,pode\~r\~ao\,participar\,deste\,PREG\~AO\,ELETR\^ONICO, empresas\,que\,estejam\,enquadradas\,nos\,seguintes\,casos:}$

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;



- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

#### 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme <u>art.</u> 9°, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

# 6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

#### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM</u> observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

#### 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME** 



**EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA** (**CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET**), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrarse-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.
- 9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser



analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:



- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo:
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.



#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital:
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;



- 11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.
- 11.5.1.1. <u>Caso haja dúvida</u> na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de <u>120 (cento e vinte) minutos</u>, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.
- 11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1. do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;



#### 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: <a href="mailto:css.serpro@serpro.gov.br">css.serpro@serpro.gov.br</a> ou através do formulário eletrônico: <a href="https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348">https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348</a>
- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.

#### 13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI:
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971</u>;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, **fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da** Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.
- 13.8.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;

#### 13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de <u>120 (cento e vinte) minutos</u>, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.
- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.10.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.



- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.
- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
  - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;



- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

#### 16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

#### 17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no subitem 9.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no subitem 9.1. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



#### 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Unidade Gestora, Fonte 0100001023, Programa/ Projeto Atividade 15.005.06.128.2236.2894, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

#### 22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

#### 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.



- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº. 12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e alternativamente no site <a href="https://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>.



- 23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9268, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

#### 24 - ANEXOS

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I -** Termo de Referência; **ANEXO II -** Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira SUPEL-RO Mat. 300118300



#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 509/2019/SUPEL/RO

#### ANEXO I - DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1505 – Polícia Militar do Estado de Rondônia. DEPARTAMENTO: Diretoria de Orçamento e Finanças DOF/PMRO. INTERESSADO: 7º Batalhão de Policia Militar de Fronteira - 7º BPM

#### 2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

#### 2.1. Do Objeto

O presente Termo de referência tem como objeto a aquisição de material de consumo (Boina, Brasão, Targeta, Cinto, Meias, Luvas, Apito, Calça, camisa, Pincel Atômico, Papel A4, entre outros) visando atender a Guarda Mirim de Cujubim, em parceria com a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

#### 2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

2.2.1. Conforme ANEXO I deste termo de referência.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Do Interesse Público na Despesa

- 3.1.1. Considerando que a Guarda Mirim é um Projeto Social da Policia Militar, que vem desenvolvendo seu trabalho sem recursos e com muitas dificuldades e, no entanto, tem trazido boa visibilidade a Corporação. Considerando que muitas famílias passam por situações financeiras dificeis devido à fase de transição da economia municipal, que deixa de ter grande número de madeireiras e passa a ter que aprender a trabalhar com outros ramos como agricultura e pecuária, trazendo assim grande número de desempregados e com isso famílias com poder aquisitivo menor não tem condições para comprar o fardamento de seus filhos e muitas vezes deixam de coloca-los para frequentar o Projeto Social. Visando manter as crianças longe das drogas e da violência crescente, ocupar o tempo ocioso dos nossos jovens com atividades que resgatem o civismo, a disciplina e bons preceitos que vem se perdendo com o passar do tempo. Este projeto também visa preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos, levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia, é fator determinante para seu crescimento pessoal e profissional. Os fardamentos serão utilizados por adolescentes de 10 a 17 anos que frequentam o curso e as atividades desenvolvidas pela instituição. Bem como, todo material de consumo será para utilização em atividades práticas e aulas teóricas desenvolvidas com os Guardas Mirins.
- 3.1.2. Nas atividades desenvolvidas trabalha-se com os adolescentes buscando resgatar valores que estão se perdendo com o tempo. Valorizando a disciplina, o desenvolvimento pleno e consciente do indivíduo, reforço escolar nas disciplinas de Português e Matemática, atividades sócio- educativas que os integre a sociedade de forma plena e atuante.

#### 4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

#### 4.1. Do Local, Forma de Entrega e Prazo

Os matérias/produtos/bens deverão ser entregues (**em até 20 dias**) após recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, no Almoxarifado da DAAL, Rua Buenos Aires, nº 2916, Bairro-Embratel,



CEP: 76.820-878 na cidade de Porto Velho, RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

4.1.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da DAAL/PMRO.

#### 4.2. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

4.2.1. A entrega do objeto licitado, será recebido conforme os arts. 72 e o 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 4.2.2. O Recebimento Provisório

4.2.2.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais;

#### 4.2.3. O Recebimento Definitivo

- 4.2.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 4.3. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, não se admitindo materiais que não sejam de primeiro uso.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual
- 4.5. Deverá o fornecedor, no ato da entrega, anexar junto à Nota Fiscal à cópia do projeto básico/termo de referência qual fez parte da Licitação originária, assim como a cópia da Nota de Empenho, para que haja a verificação de quem receberá para verificação acerca da regularidade dos bens entregues.
- 4.6. Os materiais deverão ser entregue em embalagem/proteção com as identificações do produto e do fabricante.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.128.2236.2894 — Assegurar a Manutenção da Unidade, com a aquisição de materiais de consumo, elemento de despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0100001023.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser apresentadas imediatamente, tão logo ocorra o fornecimento, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento. Será emitida Nota de Empenho na modalidade global, condicionando o pagamento ao recebimento, condicionando a quantidade ao pagamento.
- 6.2. O Pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, sendo que nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento.
- 6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados.
- 6.4. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas na Diretoria de Orçamento e Finanças do



Comando da policia Militar do Estado de Rondônia, com sede na Rua Buenos Aires, nº 2916 — Bairro Embratel atrás do Comando geral da PMRO - Porto Velho/RO. Conforme Decreto nº 15.379 de 08/09/10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.

6.5. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação. Salientado que este prazo poderá ser a maior, tendo em vista o expediente dos órgãos fiscalizadores do Estado.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao objeto a ser licitado, por parte da CONTRATADA;

#### 8. DA HABILITAÇÃO

#### 8.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compativel com o objeto desta licitação;
- b) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cédula de identidade, no caso de pessoa fisica (quando viável a participação).

#### 8.2. Qualificação Técnica

- 8.2.1. Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, considerando que o valor máximo para realização da despesa é de máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme orientação Técnica n° 001/2017/GAB/SUPEL.
- 8.2.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas e conforme dispõe a Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/ de 2017;

#### 8.3. Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 8.4. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante,



podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição) e trabalhista.

#### 8.5. Regularização Trabalhista

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
- b) A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n° 123/2006.

#### 9. DEVERES

#### 9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo;
- 9.1.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do material tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 9.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.1.8. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso as dependências, observadas as normas de segurança;
- 9.1.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compativeis com os praticados no mercado.
- 9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### 9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 9.2.2. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 9.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante:
- 9.2.4. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 9.2.5. Substituir o material, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 9.2.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 9.2.8. Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.2.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 9.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções;
- 9.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.18. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.19. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- 9.2.20. Cumprir os prazos estipulados para execução do objeto, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 9.2.22. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.2.23. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato
- 9.2.24. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

#### 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 10.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

#### 11. SANÇÕES

- 11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contrato.
- 11.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
- 11.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 11.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 11.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



- 11.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 11.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 11.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano fisico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto;	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a entregar objeto sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Fornecer o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço ou fornecimento;	01	0,2% por dia



- 11.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.12. Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 11.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 11.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 11.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 12. DA GARANTIA

- 12.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais e de acordo com as especificações e quantidades constante no quadro em anexo, conforme artes do projeto e tamanhos, que serão relacionados após a análise das amostras, e enviados pela diretoria do projeto juntamente com a nota de empenho;
- 12.2. Entregar os materiais com garantia contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;
- 12.3. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de validade/garantia;
- 12.4. Os Equipamentos deverão ser entregue com prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se por prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor CDC o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar.

#### 13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10. 538, de 11/06/2003.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de MENOR PRECO POR ITEM.

Porto velho, 06 de novembro de 2019.



Elaboração:

Revisão técnica:

ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA - 3° SGT PM

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA - CAP PM

Divisão de Compras

Diretor Adjunto de Orçamento e Finanças

Aprovação pelo Ordenador de Despesa:

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL PM Comandante Geral



### ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕE S	UNIDA DE	TAMANHO	QUANTIDADE POR TAMANHO	QUANTIDA DE TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PMM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	12	20	100
02	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito.	UNIDA DE	14	20	
03	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV <u>branca</u> , de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com	UNIDA DE	P	25	

	brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito.				
04	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito.	UNIDA DE	M	20	
05	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito.	UNIDA DE	G	15	
06	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para	UNIDA DE	12	20	100

	colocar o brasão e a bandeira.				
07	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira.	UNIDA DE	14	20	
08	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira.	UNIDA DE	P	25	
09	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira.	UNIDA DE	M	20	

10	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira.	UNIDA DE	G	15	
11	GANDOLA MILITAR MANGA LONGA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira.	UNIDA DE	М	20	20
12	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto.	UNIDA DE	12	20	100
13	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das	UNIDA DE	14	20	



	pernas, contendo passador de cinto.				
14	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto.	UNIDA DE	P	25	
15	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto.	UNIDA DE	М	20	
16	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto.	UNIDA DE	G	15	
17	MEIAS POLO – em algodão na cor preta de boa qualidade para uso com coturno militar. Tamanho Único (juvenil e adulto).	PAR	Tamanho Único	100	100
18	CINTO DE NYLON PRETO- com regulagem e fivela lisa de alumínio na cor prata. (1,20 mts)	UNIDA DE	1,20m	100	100

19	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	P	15	
20	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	М	65	100
21	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	G	20	
22	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	P	15	
23	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	М	65	100
24	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm.	UNIDA DE	G	20	



25	BREVÊ CURSO DE SELVA PMM - medindo 4x4 cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UNIDA DE	4 x 4 cm	100	100
26	NOMES E TIPAGEM sanguíne a (individual) bordados, medindo 10 x 2,5cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UNIDA DE	10 cm x 2,5 cm	100	100
27	LISTEL ESCRITO: ÉTICA, DISCIPLINA E CIDADANIA, medindo 10 x 3 cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UNIDA DE	10 cm x 3,0 cm	100	100
28	BRASÃO - bordado para gandola, medindo 7x9cm, com 05 cores, com velcro macho/fêmea.	UNIDA DE	7,0 cm x 9,0 cm	100	100
29	BANDEIRA – bordado com as cores do Estado de Rondônia com as bordas na cor preta, medindo 6,5x5,0, com velcro macho/fêmea.	UNIDA DE	6,5 cm x 5,0 cm	100	100
30	BORDADO DIVISA DE CABO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. (Conf orme Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	8,0 cm x 6,0 cm	20	20

31	BORDADO DIVISA DE 3° SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	8,0 cm x 6,0 cm	20	20
32	BORDADO DIVISA DE 2º SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	PAR	9,0 cm x 6,0 cm	05	05
33	BORDADO DIVISA DE 1º SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. (Conf orme Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	9,0 cm x 6,0 cm	05	05
34	LUVA SUBTENENTE – luvas com triângulo vazado prateado para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	8,0 cm x 5,5 cm	03	03



				-	1
35	LUVA 2º TENENTE – luvas com uma estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (8179022)	PAR	8,0 cm x 5,5 cm	20	20
36	LUVA 1º TENENTE – luvas com duas estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	8,0 cm x 5,5 cm	10	10
37	LUVA CAPITÃO – luvas com tres estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	8,0 cm x 5,5 cm	05	05
38	LUVA MAJOR — luvas com uma estrela dourada e duas prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	9,0 cm x 5,5 cm	05	05
39	LUVA TENENTE CORONEL – luvas com duas estrelas douradas e uma prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);	PAR	9,0 cm x 5,5 cm	05	05



40	corturno confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	35	08	
41	corturno - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	36	28	100
42	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor	PAR	37	15	

	preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).				
43	confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	38	11	
44	corturno - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da	PAR	39	10	

	numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).				
45	confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	40	12	
46	confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente	PAR	41	05	



amazonas (costurado na lateral).			
corturno - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	42	07
corturno - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	43	02
49 COTURNO - confeccionado em couro com brilho na	PAR	44	01

	cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).				
50	confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral).	PAR	45	01	
51	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 – utilizado para Certificados dos alunos	UNIDA DE	A4	100	100
52	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132 – para	UNIDA DE	-	04	04



	impressão de apostilas e documentos				
53	TINTA EXTERNA PARA IMPRESSORA TAMQUE EPSON L3110 – nas cores azul, preto, vermelho e amarelo, utilizado na impressão dos Diplomas	UNIDA DE	-	04	04
54	PAPEL SULFIT A4 – para impressão de apostilas e documentos	RESMA	A4	10	10
55	GRAMPO – para uso na secretária	CAIXA	-	01	01
56	PASTA SUSPENSA  – para arquivar documentos pessoais dos alunos	UNIDA DE	425 mm x 300 mm x 120 mm	100	100
57	CARTOLINAS – para utilizar em instruções, em cores diversas	UNIDA DE	480 mm x 500 mm x 660 mm	10	10
58	PAPEL E.V.A COM GLITER - para utilizar em instruções, em cores diversas	UNIDA DE	40 cm x 60 cm	10	10
59	PINCEL ATÔMICO – para utilizar em quadros branco, cor azul	UNIDA DE	-	05	10
60	PINCEL ATÔMICO – para utilizar em quadros branco, cor preto	UNIDA DE	-	05	
61	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO	UNIDA DE	1,20 m (largura) x	01	01

	PORTÁTIL – pés fixo medidas de 1,20 cm x 80 cm altura ajustável 1,36m a 2,00mts utilizados para aulas teóricas. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo) (8179022);		0,80 cm (altura)		
62	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO(FUTSAL)  - com costura , circunferência 68cm  - 70cm PESO 410g - 450g . (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	Circunferênc ia 68 cm – 70 cm PESO 410 g – 450 g	02	02
63	BOLAS DE VOLÉI DE PRAIA – circunferência aproximada 65-67cm material sintético de alta qualidade peso 260-280g costurada. (Conform e Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	Circunferênc ia 65 cm - 67 cm; peso 260 g -280 g	02	02
64	REDE DE VÓLEI – tamanho oficial com 9,5 x 1,00 metros possui 04 faixas de lonas sintéticas na cor branca. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	Tamanho Oficial: 9,5 metros x 1,00 metros	01	01
65	BUSSOLA TRANSPARENTE MODELO 2793  – tipo militar, possui mira , lupa, ponteiro com tinta fluorescente ,	UNIDA DE		01	01

	navegação precisa com dimensões fechadas 74 mm x 55 mm x 25 mm e abertas 160 mm x 55 mm x 15 mm . (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);				
66	CORDA RETIMIDA – para 250kg preto com 07 filamentos para rapel tático – rolo com 30 metros. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	ROLO	30 metros	01	01
67	FREIO 08 AÇO 30 KN – utilizados para instrução de rapel resgate, confeccionado em duralumínio 30 kn, acabamento anodizado. Peso 115 g para corda de 9 mm a 12 mm. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE		02	02
68	MOSQUETÃO DE AÇO PARA RAPEL – Trava rosca sistema keylock; Carga de ruptura: 50 KN; Carga de ruptura com mosquetão aberto: 12 KN; Carga de ruptura lateral: 16 KN; Dimensões: 110 mm X 67,6 mm; Abertura do gatilho: 22 mm; Certificação Internacional CE EN362, UIAA.	UNIDA DE		04	04



69	CABO SOLTEIRO 10MM (CORDA) – corda 100% polipropileno de 50 mtsde 10mm, tensão máxima 1,250kg na cor preta	METRO	50 metros	01	01
70	CAPACETE PARA RAPEL RESGATE  - modelo ares tipo III classe A, casco injetado em ABS(acrelonitrila butadileno estireno) fitas antialérgicas, jugular de três pontos com ajustes laterais , catraca de ajuste rápido , testeira acolchoada , sistema de ventilação nas laterais, encaixe para aclopar viseira e protetor articular, tamanho 52 a 54 cm peso 488g. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	52 cm a 64 cm	02	02
71	CINTO PARAQUEDUISTA 05 PONTOS – possui 05 pontos de engate em meia argolas de aço, sendo 2 nas laterais para posicionamento, 1 dorsal, 1 peitoral e 1 umbilical, proteção em E.V.A na lombar: (A)196mmx(L)750m m e nas pernas : (A) 120mm e (L)350mm. (Confor me Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE	Tamanho Médio	02	02



72	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENT O MG – em corda com regulador de distância inoxidável em corda de poliamida traçada de 14 mm revestido com mangueira contra atrito. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE		02	02
73	APITO DE PLASTICO - na cor preta . (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE		50	50
74	FIEL TRAÇADO DUPLO – na cor preta utilizado por militares para apitos. (Conforme Segue Lista Ilustrativa em Anexo);	UNIDA DE		50	50
75	BANNER – no tamanho de 1,2 mx 0,80cm , para instrução de nós e amarras, primeiros socorros, animais peçonhentos, Cabanas. Busca e salvamento	UNIDA DE	1,20 m x 0,80 cm	06	06



#### ANEXO II – LISTA ILUSTRATIVA DE MATERIAL

Item 19, 20 E 21: Boina Preta com Breve Bordado\* (No lugar de GMC deverá ser bordado PMM)



Item 25: Brevê do Curso de Selva Bordado\* (Onde consta GUARDA MIRIM DE CUJUBIM deverá ser confeccionado POLÍCIA MIRIM)



Item 28: Brasão PMM





Item 27: Listel PMM: ÉTICA, DISCIPLINA E CIDADANIA



Item 26: Targeta com nome do PMM bordado



Item 29: Bandeira de Rondônia



Item 18: Cinto Preto com fivela de metal PMM\* (No lugar de GM deverá ser confeccionado PMM)





Item 73: Apito de plástico



Item 74: Fiel trançado Duplo



**Item:** Gandola MANGA CURTA (6,7,8,9,10,) e Calça militar (12,13,14,15,16)\* (**SEGUE O MESMO PADRÃO DOS UNIFORMES MILITARES**)





Item 11: Gandola manga longa



Item 17: Meia Polo



Item 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49 e 50: Coturno militar com zíper





Item 22,23 e 24: Gorro preto com brasão PMM



Item 65: Bússola



Item 66: Corda Retimida





**Item 67:** Freio 08 aço 30 km



Item 68: Mosquetão de aço para rapel



Item 70: Capacete para rapel de resgate e alpinismo





Item 71: Cinto paraquedista 05 pontas



Item 72: Talabarte





### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 509/2019/SUPEL/RO

#### ANEXO II - DO EDITAL

#### QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇ ,O MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. Tamanho 12.	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 25,57	MÉDIO	R\$ 511,40
2	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. Tamanho 14.	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 25,57	MÉDIO	R\$ 511,40
3	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. Tamanho P.	UND	25	R\$ 23,00	R\$ 25,57	MÉDIO	R\$ 639,25

4	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. Tamanho M.	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 25,57	MÉDIO	R\$ 511,40
5	CAMISETA MANGA CURTA POLÍCIA MIRIM- em malha de algodão penteada PV branca, de ótima qualidade, com decote Arredondado branco com viés branco, com brasão da PM logomarca e símbolo da Polícia Mirim em 03 cores pintado na parte da frente lado esquerdo do peito. Tamanho G.	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 25,57	MÉDIO	R\$ 383,55
6	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho 12.	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 61,67	MÉDIO	R\$ 1.233,40
7	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho 14.	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 61,67	MÉDIO	R\$ 1.233,40

8	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho P.	UND	25	R\$ 56,00	R\$ 61,67	MÉDIO	R\$ 1.541,75
9	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho M.	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 61,67	MÉDIO	R\$ 1.233,40
10	GANDOLA MILITAR MANGA CURTA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho G.	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 61,67	MÉDIO	R\$ 925,05
11	GANDOLA MILITAR MANGA LONGA - tecido gabardine acetinado cor cinza (cor 061), com dois bolsos com tampa e botões, e um velcro de 10 cm x 1,5 cm acima do bolso lado direito para colocar os bordados com nomes, e velcro nas mangas para colocar o brasão e a bandeira. Tamanho M.	UND	20	R\$ 68,98	R\$ 71,94	MÉDIO	R\$ 1.438,80



12	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto. Tamanho 12.	UND	20	R\$ 54,59	R\$ 54,59	MÉDIO	R\$ 1.091,80
13	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto. Tamanho 14.	UND	20	R\$ 54,59	R\$ 54,59	MÉDIO	R\$ 1.091,80
14	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto. Tamanho P.	UND	25	R\$ 54,59	R\$ 54,59	MÉDIO	R\$ 1.364,75
15	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto. Tamanho M.	UND	20	R\$ 54,59	R\$ 54,59	MÉDIO	R\$ 1.091,80
16	CALÇA DE TECIDO GABARDINE ACETINADO - na cor preta, com cós e zíper, com bolsos na parte de trás e dois nas laterais das pernas, contendo passador de cinto. Tamanho G.	UND	15	R\$ 54,59	R\$ 54,59	MÉDIO	R\$ 818,85
17	MEIAS POLO – em algodão na cor preta de boa qualidade para uso com coturno militar. Tamanho Único (Juvenil e Adulto).	PAR	100	R\$ 7,40	R\$ 7,47	MÉDIO	R\$ 747,00

18	CINTO DE NYLON PRETO- com regulagem e fivela lisa de alumínio na cor prata. (1,20 mts)	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 8,88	MÉDIO	R\$ 888,00
19	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho P.	UND	15	R\$ 55,55	R\$ 57,30	MÉDIO	R\$ 859,50
20	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho M.	UND	65	R\$ 55,55	R\$ 57,30	MÉDIO	R\$ 3.724,50
21	BOINA - na cor preta com velcro para o bordado e botão de pressão no acabamento, com brevê bordado em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho G.	UND	20	R\$ 55,55	R\$ 57,30	MÉDIO	R\$ 1.146,00
22	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho P.	UND	15	R\$ 4,98	R\$ 5,00	MÉDIO	R\$ 75,00
23	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho M.	UND	65	R\$ 4,98	R\$ 5,00	MÉDIO	R\$ 325,00



24	GORRO PRETO COM BRASÃO - na cor preta, com brasão PMM bordado na parte da frente em cinco cores, medindo 3,5 cm. Tamanho G.	UND	20	R\$ 4,98	R\$ 5,00	MÉDIO	R\$ 100,00
25	BREVÊ CURSO DE SELVA PMM - medindo 4x4 cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 1.260,00
26	NOMES E TIPAGEM sanguínea (individual) bordados, medindo 10 x 2,5cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 1.260,00
27	LISTEL ESCRITO: ÉTICA, DISCIPLINA E CIDADANIA, medindo 10 x 3 cm, em 02 cores, com velcro macho/fêmea.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 1.260,00
28	BRASÃO - bordado para gandola, medindo 7 cm x 9cm, com 05 cores, com velcro macho/fêmea.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 1.260,00
29	BANDEIRA – bordado com as cores do Estado de Rondônia com as bordas na cor preta, medindo 6,5 x 5,0 cm, com velcro macho/fêmea.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 1.260,00
30	BORDADO DIVISA DE CABO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. 8,0 cm x 6,0 cm.	PAR	20	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 252,00

31	BORDADO DIVISA DE 3º SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. 8,0 cm x 6,0 cm.	PAR	20	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 252,00
32	BORDADO DIVISA DE 2º SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. 9,0 cm x 6,0 cm.	PAR	5	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 63,00
33	BORDADO DIVISA DE 1º SARGENTO - com o fundo preto e bordado amarelo ouro, e logo abaixo das divisas bordado a Sigla PMM, com velcro macho/fêmea. 9,0 cm x 6,0 cm.	PAR	5	R\$ 10,00	R\$ 12,60	MÉDIO	R\$ 63,00
34	LUVA SUBTENENTE — luvas com triângulo vazado prateado para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 8,0 cm x 5,5 cm.	PAR	3	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 63,78
35	LUVA 2º TENENTE – luvas com uma estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 8,0 cm x 5,5 cm.	PAR	20	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 425,20
36	LUVA 1º TENENTE – luvas com duas estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 8,0 cm x 5,5 cm.	PAR	10	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 212,60

37	LUVA CAPITÃO – luvas com três estrela prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 8,0 cm x 5,5 cm.	PAR	5	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 106,30
38	LUVA MAJOR – luvas com uma estrela dourada e duas prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 9,0 cm x 5,5 cm.	PAR	5	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 106,30
39	LUVA TENENTE CORONEL – luvas com duas estrelas douradas e uma prateada para ser fixadas nos ombros (direito e esquerdo). 9,0 cm x 5,5 cm.	PAR	5	R\$ 19,39	R\$ 21,26	MÉDIO	R\$ 106,30
40	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 35.	PAR	8	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 803,60

41	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 36.	PAR	28	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 2.812,60
42	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 37.	PAR	15	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 1.506,75
43	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 38.	PAR	11	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 1.104,95

44	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 39.	PAR	10	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 1.004,50
45	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 40.	PAR	12	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 1.205,40
46	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 41.	PAR	5	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 502,25

47	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 42.	PAR	7	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 703,15
48	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 43.	PAR	2	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 200,90
49	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta, cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 44.	PAR	1	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 100,45



50	COTURNO - confeccionado em couro com brilho na cor preta. cano em cordura impermeável e impenetrável na cor preta, totalmente acolchoado, apresentando 10 ilhoses em alumínio de cada lado. Altura do cano de 20 a 22cm dependendo da numeração. Zíper invisível com fechamento em velcro. Formato anatômico reforçado. Solado: borracha super resistente amazonas (costurado na lateral). Tamanho 45.	PAR	1	R\$ 100,00	R\$ 100,45	MÉDIO	R\$ 100,45
51	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	Un. (fls.)	100	R\$ 0,56	R\$ 0,58	MÉDIO	R\$ 58,00
52	TONNER PARA IMPRESSORA HP M1132	UND	4	R\$ 27,90	R\$ 28,71	MÉDIO	R\$ 114,84
53	TINTA EXTERNA PARA IMPRESSORA TAMQUE EPSON L3110 – nas cores azul, preto, vermelho e amarelo	UND	4	R\$ 71,99	R\$ 73,72	MÉDIO	R\$ 294,88
54	PAPEL SULFITE A4	RESMA	10	R\$ 14,30	R\$ 15,25	MÉDIO	R\$ 152,50
55	Grampo Galvanizado 26/6	Caixa (5.000 Un.)	1	R\$ 2,93	R\$ 3,47	MÉDIO	R\$ 3,47
56	PASTA SUSPENSA - 425 mm x 300 mm x 120 mm	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 2,96	MÉDIO	R\$ 296,00



57	CARTOLINAS, cores diversas - 480 mm x 500 mm x 660 mm	UND	10	R\$ 0,41	R\$ 0,46	MÉDIO	R\$ 4,60
58	PAPEL E.V.A COM GLITER, cores diversas - 40 cm x 60 cm+B67:B76	UND	10	R\$ 3,98	R\$ 4,27	MÉDIO	R\$ 42,70
59	Pincel Atômico para quadro branco, azul	UND	5	R\$ 1,19	R\$ 1,24	MÉDIO	R\$ 6,20
60	Pincel Atômico para quadro branco, preto	UND	5	R\$ 1,19	R\$ 1,24	MÉDIO	R\$ 6,20
61	CAVALETE PARA FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO PORTÁTIL – pés fixo medidas de 1,20 cm x 80 cm altura ajustável 1,36 m a 2,00 m	UND	1	R\$ 379,82	R\$ 393,11	MÉDIO	R\$ 393,11
62	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO(FUTSAL) — com costura, circunferência 68 cm — 70 cm PESO 410g — 450g.	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 77,45	MÉDIO	R\$ 154,90
63	BOLAS DE VÔLEI DE PRAIA – circunferência aproximada 65-67 cm material sintético de alta qualidade peso 260 -280 g costurada.	UND	2	R\$ 54,23	R\$ 55,09	MÉDIO	R\$ 110,18
64	REDE DE VÔLEI – tamanho oficial com 9,5 x 1,00 metros possui 04 faixas de lonas sintéticas na cor branca.	UND	1	R\$ 165,80	R\$ 220,99	MÍNIMO	R\$ 165,80

65	BUSSOLA TRANSPARENTE MODELO 2793 – tipo militar, possui mira, lupa, ponteiro com tinta fluorescente, navegação precisa com dimensões fechadas 74 mm x 55 mm x 25 mm e abertas 160 mm x 55 mm x 15 mm	UND	1	R\$ 51,90	R\$ 53,25	MÉDIO	R\$ 53,25
66	Corda/cabo Retinida – para 250 kg preto com 07 filamentos para rapel tático.	Rolo com 30 mt	1	R\$ 62,40	R\$ 66,79	MÉDIO	R\$ 66,79
67	Freio 08 Aço 30 KN – utilizados para instrução de rapel resgate, confeccionado em duralumínio 30 kn, acabamento anodizado. Peso 115 g para corda de 9 mm a 12 mm.	UND	2	R\$ 76,33	R\$ 76,42	MÉDIO	R\$ 152,84
68	MOSQUETÃO DE AÇO PARA RAPEL – Trava rosca sistema keylock; Carga de ruptura: 50 KN; Carga de ruptura com mosquetão aberto: 12 KN; Carga de ruptura lateral: 16 KN; Dimensões: 110 mm X 67,6 mm; Abertura do gatilho: 22 mm; Certificação Internacional CE EN362, UIAA.		4	R\$ 34,97	R\$ 37,83	MÉDIO	R\$ 151,32
69	CABO SOLTEIRO 10 MM (CORDA) – corda 100% polipropileno de 50 mts de 10 mm, tensão máxima 1,250 kg na cor preta	METRO	50	R\$ 13,31	R\$ 13,48	MÉDIO	R\$ 674,00



70	CAPACETE PARA RAPEL RESGATE – modelo ares tipo III classe A, casco injetado em ABS (acrelonitrila butadileno estireno) fitas antialérgicas, jugular de três pontos com ajustes laterais, catraca de ajuste rápido, testeira acolchoada , sistema de ventilação nas laterais, encaixe para acoplar viseira e protetor articular, tamanho 52 a 54 cm peso 488g.	UND	2	R\$ 131,45	R\$ 132,78	MÉDIO	R\$ 265,56
71	CINTO PARAQUEDUISTA 05 PONTOS — possui 05 pontos de engate em meia argolas de aço, sendo 2 nas laterais para posicionamento, 1 dorsal, 1 peitoral e 1 umbilical, proteção em E.V.A na lombar: (A)196 mmx (L)750 mm e nas pernas: (A) 120 mm e (L)350 mm. Tamanho Médio.	UND	2	R\$ 259,91	R\$ 259,91	MÉDIO	R\$ 519,82
72	TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO MG – em corda com regulador de distância inoxidável em corda de poliamida traçada de 14 mm revestido com mangueira contra atrito.	UND	2	R\$ 181,85	R\$ 190,57	MÉDIO	R\$ 381,14
73	APITO DE PLASTICO 51 mm- na cor preta similar ou superior ao da marca Rocket	UND	50	R\$ 3,49	R\$ 3,61	MÉDIO	R\$ 180,50
74	FIEL TRAÇADO DUPLO – na cor preta utilizado por militares para apitos.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 22,27	MÉDIO	R\$ 1.113,50



75	BANNER — no tamanho de 1,2 m x 0,80 m, para instrução de nós e amarras, primeiros socorros, animais peçonhentos, Cabanas. Busca e salvamento. Com arte a ser fornecida pela contratante.	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 78,33	MÉDIO	R\$ 469,98
					VALOR T	TOTAL	R\$ 47.314,36